



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 839, DE 13 DE JULHO DE 2001

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS NºS 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS; ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR A IMPORTANCIA DO CRÉDITO ABERTO, EM PROL DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1997 – Plano Plurianual. Anexo de metas e prioridades, ALTERADO PELA LEI Nº 773/1.999, o seguinte Programa:

Programa – 60.09 - CONTRIBUIÇÃO AO FÓRUM DA COMARCA

Objetivo – Ajuda do município para ampliação e reforma do FÓRUM da Comarca.

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 60.09 - CONTRIBUIÇÃO AO FÓRUM DA COMARCA

Objetivo – Ajuda do município para ampliação e reforma do FÓRUM da Comarca.

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Órgão	15	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	
Unid. Orçam.	21	Serviços e Obras	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	60	Serviços de Utilidades Públicas	
Subprograma	025	Edificações Publicas	
Projeto	3083	Ampliação e Reforma do Prédio do FORUM	
Categoria Econômica			
4000		Despesas de Capital	
4300		Transferencias de Capital	
4310		Transferencias Intergovernamental	
4312		Contribuição para despesa de Capital	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, tendo com amparo legal o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	15	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	
Unid. Orçam.	20	Setor de Serviços Públicos	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	58	Urbanismo	
Subprograma	323	Planejamento Urbano	
Atividade	2036	Manutenção e Encargos do Setor	
Categoria Econômica			
3000		Despesas Correntes	
3100		Despesas de Custeio	
3130		Serviços de Terceiros e Encargos	
3132		Outros Serviços e Encargos	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Artigo 5º Fica, o poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a doar R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados à reforma e ampliação do FORUM da Comarca de Jaciara-MT.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 6 ° Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE JULHO DE 2001


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.



Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

DE



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02
A

PROJETO DE LEI 027, DE 09 DE MAIO DE 2001



EMENTA - “ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS NºS 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR A IMPORTÂNCIA DO CRÉDITO ABERTO, EM PROL DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
A

Mensagem ao Projeto de Lei nº 024, de 09 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores



Tendo em vista, a necessidade imperiosa e visando contribuir de forma legal em situações emergências a instituições que desempenham relevantes serviços à comunidade de Jaciara, este Executivo encaminha o presente Projeto, posto que, trata-se de pedido de autorização para efetiva doação ao Fórum da Comarca de Jaciara, da importância correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), objetivando cobrir despesas de custeio aplicadas na reforma e ampliação de suas instalações, consoante pode-se verificar in loco.

Considerando que, para oferecer melhoria nas condições de trabalho dos servidores do Poder Judiciário lotados nesta Comarca, bem como dar um atendimento mais célere aos nossos munícipes, foi necessário proceder uma ampla reforma e ampliação das instalações do Prédio do Palácio da Justiça o que demandou muitos gastos e mesmo tendo com o apoio incansável de vários segmentos da sociedade, os recursos arrecadados foram insuficientes para cumprir os compromissos assumidos junto aos fornecedores locais os quais precisam ser equacionados com a máxima urgência, visto que, as obras ali implementadas já está concluída.

Ante o exposto-supra, resta a este Executivo, fazer ingressar nessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em comento, para que possa, após receber as necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser transformado em Lei, em Regime de Urgência, nos termos





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

04
A

do artigo 55, da Constituição Municipal, com as convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que prescreve o Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Valdizete Martins Nogueira
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JACIARA - ESTADO DE MATO GROSSO.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2001

05
A

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS NºS 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS; ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR A IMPORTANCIA DO CRÉDITO ABERTO, EM PROL DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 773/1999 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – 60.09 - CONTRIBUIÇÃO AO FORUM DA COMARCA

Objetivo – Ajuda do município para ampliação e reforma do FORUM da comarca.

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 60.09 - CONTRIBUIÇÃO AO FORUM DA COMARCA

Objetivo – Ajuda do município para ampliação e reforma do FORUM da comarca.

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

[Assinatura]



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

06
A

Órgão	15	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	
Unid. Orçam.	21	Serviços e Obras	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	60	Serviços de Utilidades Públicas	
Subprograma	025	Edificações Publicas	
Projeto	3083	Ampliação e Reforma do Prédio do FORUM	
Categoria Econômica			
	4000	Despesas de Capital	
	4300	Transferencias de Capital	
	4310	Transferencias Intergovernamental	
	4312	Contribuição para despesa de Capital	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, tendo com amparo legal o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	15	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	
Unid. Orçam.	20	Sector de Serviços Públicos	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	58	Urbanismo	
Subprograma	323	Planejamento Urbano	
Atividade	2036	Manutenção e Encargos do Setor	
Categoria Econômica			
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Artigo 5 º Fica, o poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a doar R\$ 3.000,00 (Trez mil reais), destinados à reforma e ampliação do FORUM da Comarca de Jaciara-MT.



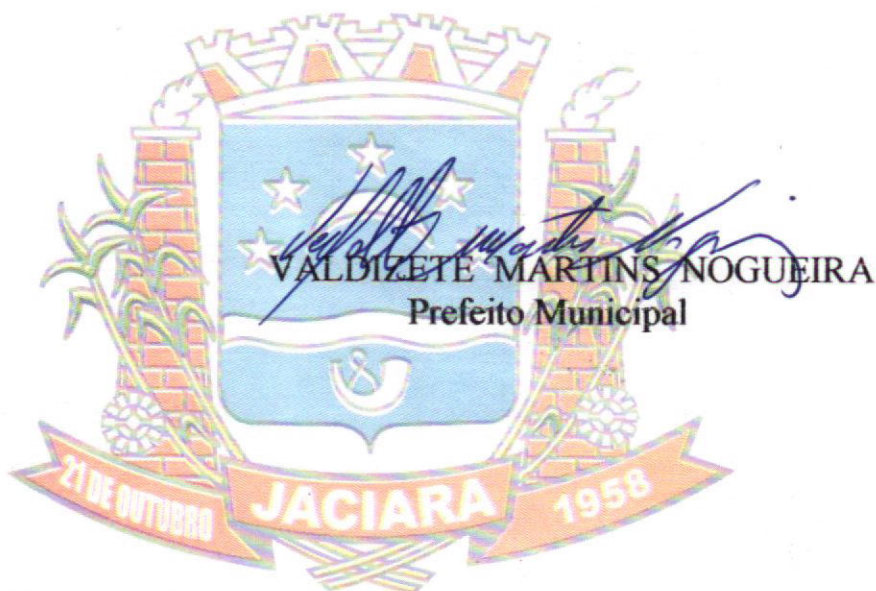
JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

07
A

Artigo 6 ° Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação,
revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 09 de Maio de 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

08
A

PROJETO DE lei Nº 24/01

LIDO a mensagem do Projeto na
SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL Nº 4635
PROCESSO Nº 792

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 16 / maio /2001.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OF.TEC.ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

09
A

PROJETO DE Lei Nº 24/01

Encaminhado o Processo para PARECER NA COMISSÃO
DE Constituições, Justiça e Poderes

PROTOCOLO GERAL Nº 4635
PROCESSO Nº 79L

RECEBI:
DATA 21 / maio /2001

[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Encaminhar ao presidente da
Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade.
[Assinatura] antes

10
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade solicitou a esta CJR fosse apreciado o Projeto de Lei nº 24/2001 quanto a sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

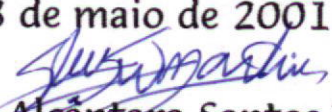
Temos a informar que a matéria é constitucional, pois não fere nenhum princípio da CF, é legal, posto que na sua formalidade está de acordo com a Lei 4.320/64, devendo ser apreciada quanto a sua materialidade, e é regimental.

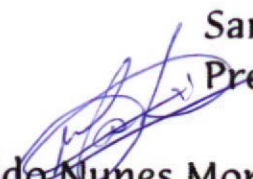
Todavia, temos que apontar a pequena falha do Projeto quanto á sua técnica legislativa, vez que se pede a inclusão de programa na Lei 773/99, quando deveria fazê-lo na Lei nº 682/97, posto que aquela apenas alterou o anexo desta.

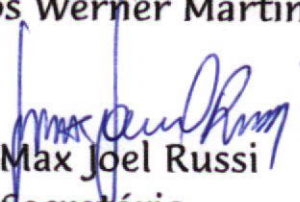
Face ao acima exposto, apresentamos em anexo emenda referente á técnica legislativa acima comentada, sugerindo que se faça, na conformidade da referida emenda, a correção da ementa do Projeto.

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 28 de maio de 2001


Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente


Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-presidente


Max Joel Russi
Secretário

11
J

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

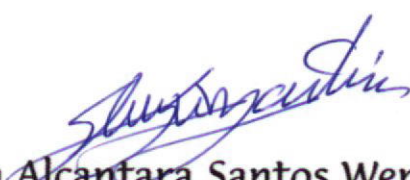
PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE MAIO DE 2001 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

EMENDA ADITIVA

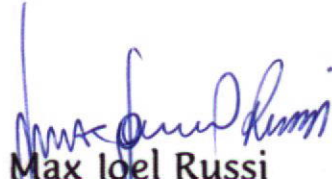
Inclui no art. 1º expressão, passando o mesmo a ter a seguinte
redação:

“ Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 682/97 -
Plano Plurianual, anexo de metas e prioridades, alterado pela
Lei nº 773/99 - O seguinte programa:.....”

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 28 de maio de 2001


Samantha Alcantara Santos Werner Martins
Presidente


Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-presidente


Max Joel Russi
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE MAIO DE 2001.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

1. Exposição da Matéria em Exame:

A matéria trata da inclusão de programa nas Leis nº 773/99 - Plano Plurianual - e 809/2000 - Lei das Diretrizes Orçamentária, bem como de autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento anual, indicando a fonte de recursos - anulação parcial de dotação orçamentária para tal, objetivando a doação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Poder Judiciário em nossa Comarca, destinados a complementar os recursos arrecadados e insuficientes, restando um débito de valor igual à doação, aplicados na ampliação e reforma das instalações do Fórum local.

2. Conclusão do Relator:

Como iniciativa acertada quanto à importância da matéria, o Presidente desta Comissão solicitou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação se apreciasse o Projeto, recebendo dessa a informação anexa quanto à constitucionalidade, legalidade quanto à forma e regimentalidade, com a atenção desta Comissão quanto à legalidade material, atinente às dotações orçamentárias, as anuladas e as incluídas mediante o Crédito Adicional Especial e à emenda, também anexa, referente à técnica legislativa correta para a inclusão na Lei nº 682/97 e não na Lei nº 773/99 - Plano Plurianual - metas e prioridades, de Novo Programa e seu objetivo, devendo ser alterada a ementa do Projeto por força da Emenda Aditiva apresentada.

Em estudo à materialidade do Projeto, constatamos a sua regularidade.

Quanto à referida matéria, esta é oportuna, porque o débito já vem se arrastando a alguns meses; e é conveniente porque possibilitou ao Poder Judiciário prestar aos que a procuram: uma Justiça mais ágil. Pede aprovação, com a emenda.

SALA DAS COMISSÕES
em 20 de junho de 2001.


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

13
A

3. DECISÃO DA COMISSÃO

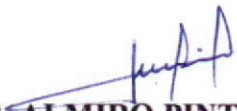
A Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, após analisar o Relatório da matéria apresentada pelo Relator, passa à votação:

VOTAÇÃO:

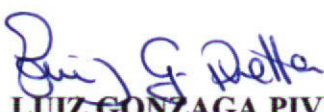
Pelas Conclusões.


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE E RELATOR

Acompanho o Relator.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

Pelas Conclusões.


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES
em 20 de junho de 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

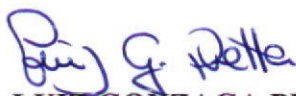
14
A

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, à unanimidade de seus membros, emite PARECER FAVORÁVEL à matéria do Projeto de Lei nº 24, de 09 de junho de 2001, de autoria do Poder Executivo, com a emenda anexa e alteração da ementa do referido Projeto.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo nomeados e assinados:

SALA DAS COMISSÕES
em 20 de junho de 2001.



VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE E RELATOR



VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

15
8

REDAÇÃO
FINAL

Projeto de Lei



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

16

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2001

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS NºS 682/1997 – PLANO PLURIANUAL E 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS; ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, BEM COMO AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR A IMPORTANCIA DO CRÉDITO ABERTO, EM PROL DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 682/1.997 – Plano Plurianual, Anexo de metas e prioridades, ALTERADO PELA LEI 773/1.999, o seguinte programa :

Programa – 60.09 - CONTRIBUIÇÃO AO FORUM DA COMARCA

Objetivo – Ajuda do município para ampliação e reforma do FORUM da comarca.

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 60.09 - CONTRIBUIÇÃO AO FORUM DA COMARCA

Objetivo – Ajuda do município para ampliação e reforma do FORUM da comarca.

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Órgão	15	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	
Unid. Orçam.	21	Serviços e Obras	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	60	Serviços de Utilidades Públicas	
Subprograma	025	Edificações Públicas	
Projeto	3083	Ampliação e Reforma do Prédio do FORUM	
Categoria Econômica			
	4000	Despesas de Capital	
	4300	Transferências de Capital	
	4310	Transferências Intergovernamental	
	4312	Contribuição para despesa de Capital	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, tendo com amparo legal o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	15	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	
Unid. Orçam.	20	Setor de Serviços Públicos	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	58	Urbanismo	
Subprograma	323	Planejamento Urbano	
Atividade	2036	Manutenção e Encargos do Setor	
Categoria Econômica			
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Artigo 5º Fica, o poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a doar R\$ 3.000,00 (Trez mil reais), destinados à reforma e ampliação do FORUM da Comarca de Jaciara-MT.

Artigo 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.



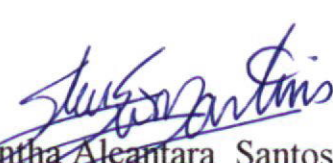
ESTADO DE MATO GROSSO

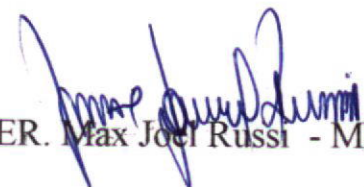
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

10
A

DE ACORDO


VER^a. Samantha Alcântara Santos Werner Martins – PRESIDENTE


VER. Max Joel Russi - MEMBRO


VER. Ruraldo Nunes Monteiro - MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE Lei N° 024/01

SESSÃO Extraordinária

PROTOCOLO GERAL N° 4635

PROCESSO N° 791

19
A

APROVADO O REFERIDO AUTÓGRAFO DE
CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA.

JACIARA, 22 / fev 2001:

Iron Resende Andrade
Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Max Joel Russi
Ver. Max Joel Russi
1º VICE-PRESIDENTE

Ruralde Nunes Monteiro
Ver. Ruralde Nunes Monteiro
2º VICE-PRESIDENTE

Ivan de Almeida Silva
Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga Piveta
Ver. Luiz Gonzaga Piveta
2º SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 476/01/DF

JACIARA/MT, 19 DE JUNHO DE 2001

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho a honrosa presença de Vossa Excelência, noticiar que as obras de Ampliação e Reforma do Fórum, que consistiram na construção de um anexo de 140m² e a reforma total de todo o prédio do Fórum, incluindo-se troca de 600 m² de piso e renovação da pintura, cujo início se deu em meados de abril do ano 2000 e conclusão no mês de outubro daquele mesmo ano, consumiram investimentos na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que foram viabilizados através da mobilização e colaboração da sociedade jaciarense como um todo. Entretanto, informo que para a liquidação dos trabalhos, resta ainda o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser quitado, para o qual contamos com a colaboração deste Poder Executivo local.

Certa de poder contar com vossa honrosa atenção, colocamo-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos, oportunidade em que reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO E
PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓ-REFORMA DO FÓRUM

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
DD PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA/MT